

Lei nº 05/86, de 30 de junho de 1.986.
Dispõe sobre a criação do Departamento de
Assistência Social.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas
Gerais, por seus legítimos representantes decreta e eu, em seu nome

sancione e promulgue a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Estiva, o Departamento de Assistência Social, diretamente subordinado ao Executivo.

Art. 2º - A finalidade desse Departamento, ora criado, é dar assistência em todos os sentidos a população carente de nosso município.

Art. 3º - Esse Departamento será chefiado por profissional competente, nomeado pelo Prefeito, bem como seus respectivos auxiliares, sendo as mencionadas nomeações de livre exoneração pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 14 de maio de 1986.


José Maria de Andrade
Prefeito Municipal

Mirian Marques
Encarregada da Secretaria